



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DA AÇÃO COMPENSATÓRIA

**TERMO DE AÇÃO COMPENSATÓRIA Nº.01/2020
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.955/0001-24, mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda, representada pelo presidente Sr. Luiz Alberto Coradini, inscrito no C.P.F. nº 180.563.850-53, C.I 1031479965/SSP, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem pactuar a execução do plano de ação compensatória e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto estabelecer as condições para aplicação de ação compensatória com a finalidade de promover o atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, através da execução do projeto voltado aos alunos em situação de risco e entidades ligadas a Rede Municipal de Educação, e serviços ofertados pela Organização da Sociedade Civil em parceria com a Secretaria de Município da Educação.

2. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAS METAS

2.1 A Ação Compensatória que realizar-se-á pela Organização da Sociedade Civil, em parceria com a Secretaria de Município da Educação, no período que compreende o dia 10 de novembro de 2020 e até o 30 de dezembro de 2020, conforme Plano de Trabalho da Ação compensatória atualizado, anexo a este termo.

3. DO VALOR DA COMPENSAÇÃO

3.1 Por este instrumento fica estabelecido que a Organização da Sociedade Civil terá suas atividades e despesas contabilizadas no valor de **R\$ 19.249,61 (dezenove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, conforme cronograma constante no Plano de Trabalho de Ação Compensatória, anexo a este termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

52
JK

3.2 A celebração deste termo não estabelecerá a transferência de recursos entre as partes. Tem por finalidade a compensação de gastos efetuados pela Organização da Sociedade Civil na aplicação do Termo de Fomento nº 07/2018, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público pelo Edital nº. 2.736/2020, no montante de R\$ 19.249,61 (dezenove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), referente a conclusão da Prestação de Contas entre a parceria da Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil.

3.4 A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Fiscalizar a execução do Termo de Ação Compensatória, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Ação Compensatória prazo para corrigi-la;

III – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

IV – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

V – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo;

VI – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

VIII – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Ação Compensatória na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se

α 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

II – Prestar contas da ação compensatória nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

III – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

IV – Executar as ações objeto desta Ação Compensatória com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

IX – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

X – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XI – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Ação Compensatória, bem como aos locais de execução do objeto;

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AÇÃO COMPENSATÓRIA:

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Ação Compensatória, sendo vedado:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à ação compensatória;

II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ. 88.142.302/0001-45 - Fone/fax. (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

IV – incluir despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V – realizar despesas com:

a) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

b) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, que estão incluídos pela ação compensatória, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao prazo de vigência da Ação Compensatória;

6.2. A prestação de contas final dos recursos envolvidos na Ação compensatória deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas na ação compensatória;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

V – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo;

VI – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

7 DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

55
18

7.1. Este Termo de Ação Compensatória poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8 DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da Ação Compensatória, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da Ação compensatória e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – análise da comprovação dos valores efetivamente envolvidos na ação compensatória;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Ação Compensatória, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Ação Compensatória quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Ação Compensatória deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Ação Compensatória acarretará a imediata devolução dos valores a serem compensados pela Organização da Sociedade civil, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Ação Compensatória.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

participação da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria-Geral do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Ação Compensatória o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 10 de novembro de 2020.

Luiz Alberto Coradini
Organização da Sociedade Civil

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul
Fone (55) 3281 2100

PLANO DE TRABALHO DA AÇÃO COMPENSATÓRIA - 2020

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: APAE DECAÇAPAVA DO SUL		C.N.P.J : 881429550001-24	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Antônio Cândido de Freitas nº 38			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Caçapava do Sul	U.F: Rs	CEP: 96570 000
TELEFONE: (55)3281 2100	E-MAIL: apaecacapavadosul@farrapo.com.br		
NOME DO RESPONSÁVEL: Luiz Alberto Coradini		CPF: 180563850-53	
PERÍODO DE MANDATO 2020/2023	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1031479965 SSP		CARGO: Presidente
ENDEREÇO: Sete de Setembro nº 1480		CEP: 96570 000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: Ação Compensatória	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO
	Novembro	Dezembro
PÚBLICO ALVO: Alunos dificuldade de aprendizagem, nas habilidades sociais ou em situação de risco de entidades ligadas a Rede Municipal de Educação.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Segundo o Parecer Final do Administrador Publico referente ao Edital 2736/2018 a Instituição deverá restituir os cofres públicos o valor de R\$ 19.249,61 através de ação compensatória, o que justifica o presente plano de trabalho.		

3- OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- * Oferecer atendimento de equoterapia e cinoterapia a alunos com deficiência das salas de recurso ou na rede municipal de educação;
- * Oferecer grupo de apoio á aprendizagem alunos, em situação de risco, com dificuldade nas habilidades sociais da rede municipal de educação;
- * Assessorar Escolas de Educação Infantil (EMEI) e Pré Escolas que possuem alunos assistidos na Apae.

3.2. ESPECÍFICOS

- *Ofertar equoterapia e cinoterapia a alunos assistidos nas Salas de Recurso e ou na rede municipal de educação;
- *Ofertar grupo multiprofissional de apoio à aprendizagem a alunos em situação de risco e dificuldade nas habilidades sociais matriculados na rede municipal de educação;
- * Ofertar assessoria multiprofissional para escolas de educação infantil e pré escola da rede municipal de educação, que atendem alunos ligados a APAE.

4. METODOLOGIA

O trabalho será desenvolvido pela equipe multidisciplinar da Apae. Na Equoterapia serão atendidos alunos das salas de recurso ou na Rede Municipal de Educação. Serão ofertadas 72 sessões de equoterapia e ou cinoterapia. Cada sessão será supervisionada por um ou dois profissionais das áreas de fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e educação, conforme a necessidade do aluno, também terá o acompanhamento de um monitor que conduzirá o cavalo ou o cão. Os terapeutas darão suporte ao professor responsável pelos alunos da sala de recurso e orientarão as sessões de equoterapia e cinoterapia quando necessário, o transporte do aluno para o local da Equoterapia e ou cinoterapia é de responsabilidade da instituição de origem. O apoio multiprofissional á aprendizagem ocorrerá uma vez por semana na Escola Especial Wantuil Miranda e será destinado a um grupo de crianças com dificuldade nas habilidades sociais e ou em situação de risco. Cada encontro terá um psicólogo, um professor, um terapeuta ocupacional. As atividades terão como foco as funções executivas diretamente ligadas á aprendizagem, desenvolvendo a autoestima e as habilidades sociais. As assessorias serão para Escolas de Educação Infantil e Pré Escola que possuem alunos assistidos pela Apae de forma online. Serão realizadas por profissionais da Apae que atendem esses alunos.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 Descrições das metas e de atividades ou projetos a serem executados, de acordo com o cronograma de execução física do objeto:

Meta 1:.

- *Atender alunos com deficiência intelectual ou dificuldades de aprendizagem atendidas nas Salas de Recurso Municipal ou na rede municipal;
- *Disponibilizar estrutura física, animais e profissionais para a realização da equoterapia e cinoterapia;

Meta 2: Grupo de apoio á aprendizagem de alunos com dificuldade de aprendizagem ou dificuldade nas habilidades sociais.

- *Atender 10 crianças ou adolescentes, em situação de risco e com dificuldade nas habilidades sociais, matriculados na rede Municipal de Educação;

Meta 3: Assessoramento com a equipe multidisciplinar da APAE para EMEIs e Pré escola da rede municipal.

- *Selecionar os alunos matriculados nas EMEIs e pré escolar que são assistidos pela Apae;
- *Realizar sessões de assessoramento aos profissionais das EMEIs e Pré Escolas selecionadas, de forma online ou presencial;

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Que o Plano de Aplicação atenda o Parecer Final do Administrador Público do termo de Fomento nº 07/2018 do Edital nº 2736/2018, beneficiando alunos com deficiência e alunos com dificuldade de aprendizagem com matrícula nas escolas da Rede Municipal de Educação.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Cumprir 100% das ações propostas no projeto tendo como instrumento de avaliação: lista de presença e registro fotográficos, registro nas redes sociais.

Meta		Ações	
1	Equoterapia e ou cinoterapia para alunos com deficiência, atendidos nas Salas de Recurso ou na rede Municipal	1	Entrar em contato com a Secretaria de Educação e selecionar os alunos que serão atendidos;
		2	Disponibilizar a estrutura necessária para as sessões de equoterapia e ou cinoterapia;
		3	Disponibilizar profissionais para realizar as sessões de equoterapia e ou cinoterapia;
2	Atender crianças ou adolescentes com dificuldade nas habilidades sociais da rede de ensino municipal	1	Entrar em contato com a Secretaria de Educação e selecionar os alunos que serão atendidos;
		2	Realizar grupos de apoio à aprendizagem;
		3	Disponibilizar profissionais para orientação do grupo;
3	Apoiar EMEIs e Pré Escolas que possuem alunos assistidos na Apae	1	Selecionar as EMEIs e pré escolas que atendem alunos assistidos na APAE e traçar um cronograma de assessoria;
		2	Assessorar os profissionais da educação infantil que possuem alunos assistidos pela instituição de forma online ou presencial;

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Equoterapia e ou cinoterapia para alunos com deficiência atendidos nas Salas de Recurso Municipal ou na Rede Municipal.	Sessões de Equoterapia e cinoterapia para alunos das Salas de AEE ou da rede municipal	Sessão de Equoterapia e ou Cinoterapia	72	Novembro	Dezembro
2	Atender alunos com dificuldade nas habilidades sociais da rede de ensino municipal.	Atendimento terapêutico para 10 crianças ou adolescentes com dificuldade nas habilidades sociais	Atendimento terapêutico	4	Novembro	Dezembro
3	Apoiar EMEIs e Pré escolas da rede municipal que possuem alunos assistidos na Apae.	Encontros online ou presencial de assessoria com equipe multidisciplinar da APAE nas Escolas de Educação Infantil e Pré Escola que possuem alunos assistidos na instituição.	Encontros on line para Assessoria nas EMEIs e na pré escola	04	Novembro	Dezembro
RECEITA		TOTAL	VALOR MENSAL		VALOR ANUAL	
PROPONENTE						
CONCEDENTE		-				
TOTAL GERAL						
Despesa		TOTAL	VALOR MENSAL		VALOR ANUAL	
PROPONENTE		R\$ 19.249,61	R\$ 9.624,80		R\$ R\$ 19.249,61	

CONCEDENTE	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL					R\$	
8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
(considerar como primeiro mês o de início do projeto)						
8.1. PROPONENTE						
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 9.624,80	R\$ 9.624,80				

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	Custos Indiretos - Equipe Encarregada pela execução		
	Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho		
	Pagamento da equipe de profissionais da área terapêutica e educacional para orientar 72 Sessões de Equoterapia e ou Cioterapia com média de 45 min. para alunos das Salas de AEE e ou alunos da rede municipal atendidos na Apae. Os profissionais serão: psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, professor e monitor. Cada sessão será de R\$ R\$ 217,36	R\$ 7.824,96	R\$ 15.649,92
	Pagamento de um psicólogo, um terapeuta ocupacional, um professor para realizar 04 encontros terapêuticos de 45 min. para 10 crianças e ou adolescentes com dificuldades nas habilidades sociais e ou em situação de risco. O valor de cada sessão é de R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
	Pagamento de quatro encontros de assessoramento, online ou presencial, com a equipe multidisciplinar da APAE com as EMEIs e Pré Escolas que possuem alunos assistidos na APAE.	R\$ 199,84	R\$ 399,68
	Total	R\$ 9.624,80	R\$ 19.249,61

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS 4.504

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- ____ () dias contados do recebimento do repasse mensal.
- ____ () dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ____ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 09 de Novembro de 2020.


 Luiz Alberto Coradini
 CPF: 180563850-53